

EDITAL Nº 01/2018 CONCURSO VESTIBULAR DE INVERNO 2018/2

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna públicos, pelo presente Edital, as normas e os procedimentos que nortearão o Concurso Vestibular de Inverno 2018/2 e a abertura de inscrições para seus cursos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se ao provimento de vagas nos cursos de Graduação ofertadas nos Centros de Ensino da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, para candidato que concluiu ou que concluirá o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula para ingresso no **2º semestre de 2018**, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC, não cabendo reserva da referida vaga.

1.2. As vagas oferecidas neste Edital são para a ocupação de 75% (setenta e cinco por cento) a todos os cursos, para o 2º semestre de 2018, considerando o disposto na Resolução nº 006/2013-CONSUNI que aprovou a adesão da UDESC ao Sistema de Seleção Unificada – SISU em 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas.

1.3. As vagas oferecidas no Concurso Vestibular de Inverno 2018/2 serão preenchidas, em cada curso, observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011-CONSUNI, de 21 de março de 2011 e suas alterações, o qual estabelece em seu Art. 6º que para o sistema de cotas serão destinados 30% (trinta por cento) das vagas do Concurso Vestibular, em cada curso, e distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em instituições públicas e gratuitas de ensino;
- b) 10% (dez por cento) para candidatos negros, entendidos como pessoas que possuem **fenótipo** que os caracterizem, na sociedade, como pertencentes ao grupo racial negro.

1.3.1. Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal.

1.3.1.1. O candidato que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadra no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.

1.3.2. Cabe ao candidato decidir se opta ou não pelo Programa de Ações Afirmativas, mesmo que ele faça parte de uma das modalidades (Escola Pública ou Negros). **Não há obrigatoriedade** em optar pelo Programa de Ações Afirmativas (cotas).

1.3.3. Se o candidato **não desejar** participar do Programa de Ações Afirmativas (cotas) ele deverá efetivar sua inscrição na modalidade “Não Optante”.

1.3.4. O candidato deverá no ato da inscrição optar por uma das modalidades: Escola Pública, Negros ou Não Optantes.

1.3.5. Se não houver inscrição para todas as vagas disponibilizadas no item 2 para as opções "Escola Pública" e "Negros" estas vagas serão adicionadas ao quantitativo de vagas disponibilizadas para a opção "Não Optantes".

1.3.6. Da mesma forma, se não houver inscrição para todas as vagas disponibilizadas no item 2 para a opção "Não Optante" estas vagas serão adicionadas ao quantitativo de vagas disponibilizadas para a opção "Escola Pública" e na sequência, quando esgotadas, para a opção "Negros".

2. DO CAMPUS, CURSOS, VAGAS E TURNO

CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS (ESAG) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	21	06	03	30	Vespertino
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	21	06	03	30	Noturno
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	Matutino
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	Noturno
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)	21	06	03	30	Matutino
				150	

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE (CEFID) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	16	05	02	23	Noturno ⁽¹⁾⁽²⁾
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	16	05	02	23	Matutino ⁽¹⁾⁽²⁾
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	16	05	02	23	Matutino e Vespertino ⁽¹⁾
TOTAL				69	

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO (FAED) – FLORIANÓPOLIS

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	Vespertino ⁽⁷⁾
GEOGRAFIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	Vespertino ⁽¹⁾
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	Matutino ⁽¹⁾
TOTAL				90	

CAMPUS II – NORTE CATARINENSE

CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (CCT) – JOINVILLE

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	21	06	03	30	Integral ⁽¹⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	21	06	03	30	Integral ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS (BACHARELADO)	21	06	03	30	Vespertino Noturno ⁽⁴⁾
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	Integral ⁽¹⁾
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	21	06	03	30	Integral ⁽¹⁾
FÍSICA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	Matutino e Vespertino ⁽⁶⁾
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	Matutino ⁽¹⁾
QUÍMICA (LICENCIATURA)	21	06	03	30	Matutino e Vespertino ⁽¹⁾
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	21	06	03	30	Noturno ⁽³⁾
				270	

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE (CEPLAN) – SÃO BENTO DO SUL

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	24	07	03	34	Noturno ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – HABILITAÇÃO MECÂNICA (BACHARELADO)	18	05	03	26	Vespertino e Noturno ⁽⁴⁾
				60	

CAMPUS III – PLANALTO SERRANO

CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV) – LAGES

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
AGRONOMIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	Matutino e Vespertino ⁽¹⁾
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	Matutino e Vespertino ⁽¹⁾
ENGENHARIA FLORESTAL (BACHARELADO)	21	06	03	30	Matutino e Vespertino ⁽¹⁾
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)	21	06	03	30	Matutino e Vespertino ⁽¹⁾
				120	

CAMPUS IV – OESTE CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) – CHAPECÓ / PINHALZINHO

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENFERMAGEM (BACHARELADO) – Chapecó	16	05	02	23	Integral
ENGENHARIA QUÍMICA (BACHARELADO) – Pinhalzinho	18	05	03	26	Vespertino e Noturno
ZOOTECNIA – Ênfase em Produção Animal Sustentável (BACHARELADO) – Chapecó	21	06	03	30	Integral
				79	

CAMPUS V – VALE DO ITAJAÍ

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CEAVI) – IBIRAMA

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	21	06	03	30	Noturno ⁽³⁾
ENGENHARIA DE SOFTWARE (BACHARELADO)	21	06	03	30	Noturno ⁽³⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	21	06	03	30	Matutino
				90	

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ (CESFI) – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENGENHARIA DE PETRÓLEO (BACHARELADO)	21	06	03	30	Integral ⁽¹⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Bacharelado)	21	06	03	30	Noturno ⁽¹⁾
				60	

CAMPUS VI – SUL CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) – LAGUNA

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	21	06	03	30	Integral
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Opção Biologia Marinha (BACHARELADO)	11	03	01	15	Integral
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Opção Biodiversidade (BACHARELADO)	11	03	01	15	Integral
				60	

TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS	1.048
--	--------------

- (1) Aulas de segunda a sexta-feira e aulas aos sábados, eventualmente.
- (2) Os estágios curriculares supervisionados obrigatórios poderão ocorrer nos turnos diurno e/ou noturno.
- (3) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (4) Aulas de segunda a sexta-feira nos períodos vespertino e noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (5) Aulas no período diurno: fases ímpares no período matutino e as fases pares no período vespertino.
- (6) O turno de funcionamento será matutino e vespertino, sendo priorizado o turno matutino.
- (7) Estágios curriculares supervisionados e práticas curriculares podem ocorrer fora do turno do curso.

3. DA SITUAÇÃO NO VESTIBULAR

3.1. O Concurso Vestibular de Inverno 2018/2 destina-se ao provimento de vagas nos cursos de graduação ofertadas nos Centros de Ensino da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC, para candidato que concluiu ou que concluirá o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da matrícula para ingresso no segundo semestre de 2018, conforme Calendário Acadêmico oficial da UDESC. Para o candidato que não atender essa exigência, o Concurso Vestibular de Inverno 2018/2 terá caráter experimental não cabendo reserva da referida vaga.

3.2. Isenção pelo critério Socioeconômico

3.2.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo critério Socioeconômico ocorreu no período de 07 de fevereiro a 05 de março de 2018, conforme Edital de Isenção.

3.2.2. A COVEST publica exclusivamente no site www.udesc.br, aba "ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2, a partir do **dia 26 de março de 2018**, a listagem com o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Concurso Vestibular de Inverno 2018/2 pelo critério socioeconômico.

3.2.3. O requerente beneficiado com isenção pelo critério **Socioeconômico** deverá efetuar sua inscrição, a partir de **02 de abril até às 23h59min do dia 04 de maio de 2018**. Os procedimentos para efetivação da inscrição são iguais aos do item 4.2, alíneas **a, b, c e d**.

3.3. Isenção pelo critério Doador de Sangue e Medula

3.3.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo critério **Doador de Sangue e Medula** (Leis nº 10.567/97 e 17.457/2018) foi definida pelo Edital de Isenção no período de **07 de fevereiro a 26 de março de 2018**.

3.3.2. A COVEST publica exclusivamente no site www.udesc.br, aba "ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2, a partir do dia **28 de março de 2018**, a listagem com o

resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Concurso Vestibular de Inverno 2018/2 pelo **critério Doador de Sangue e Medula**.

3.3.3. O requerente beneficiado com **isenção pelo critério Doador de Sangue e Medula** deverá efetuar sua inscrição, a partir de **02 de abril até às 23h59min do dia 04 de maio de 2018**. Os procedimentos para efetivação da inscrição são iguais aos do item 4.2, alíneas **a, b, c e d**.

3.4. Programas de Ações Afirmativas – Sistema de Cotas para Negros

3.4.1. O candidato optante pelo Programa de Ações Afirmativas – Cotas para Negros deverá informar sua opção no ato da inscrição, de **02 de abril até às 23h59min do dia 04 de maio de 2018**. Os procedimentos para efetivação da inscrição são iguais aos do item 4.2, alíneas **a, b, c e d**.

3.5. Programas de Ações Afirmativas – Sistema de Cotas para Estudantes de Escola Pública

3.5.1. O candidato optante pelo Programa de Ações Afirmativas – Cotas para Estudantes de Escola Pública deverá informar sua opção no ato da inscrição, de **02 de abril até às 23h59min do dia 04 de maio de 2018**.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2018/2 será realizada somente via internet.

4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *site* www.udesc.br, aba "ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2 no período de **02 de abril até às 23h59min do dia 04 de maio de** e proceder da seguinte maneira:

- a) ter em mãos o número do seu cadastro de pessoa física (CPF) e o número do seu documento de identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição;
- b) ler este Edital e seus anexos, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Vestibular de Inverno 2018/2. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento;
- c) preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição bem como preencher o questionário socioeconômico. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que apresentar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Concurso Vestibular de Inverno 2018/2, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada a sua inscrição e automaticamente anulados todos os atos dela decorrentes;
- d) após o preenchimento enviar o Requerimento de Inscrição pela internet;

- e) imprimir o Comprovante de Requerimento de Inscrição que deverá ficar em seu poder;
- f) imprimir o Boleto Bancário e efetuar o **pagamento da taxa de inscrição** no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), **até o dia 07 de maio de 2018**, em qualquer agência bancária do território nacional, (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo Banco para quitação na referida data). A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor inferior a R\$ 110,00 (cento e dez reais) ou qualquer outra irregularidade que impossibilite o seu recebimento bem como efetuado pagamento fora do prazo estabelecido. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição e/ou de outro valor. Guarde consigo o boleto bancário devidamente quitado, pois ele é o documento que comprova a efetivação de sua inscrição. Não será aceito comprovante de agendamento como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.3. A COVEST não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.

4.4 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos de isenção.

4.4.1. Será automaticamente **cancelada a inscrição** do candidato que não atender o disposto no item 4.2 e as suas alíneas.

4.5. A inscrição ao Concurso Vestibular de Inverno 2018/2 dará ao candidato o direito de optar por **apenas** 01 (um) curso e a respectiva habilitação.

4.6. O candidato, ao requerer a inscrição, deverá optar por uma língua estrangeira **(Inglês ou Espanhol)**.

4.7. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, valerá aquela **com pagamento** da taxa de inscrição **mais recente**, cancelando-se as demais.

4.8. Para candidato isento com mais de uma inscrição, valerá a última realizada, cancelando-se as demais.

5. CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA / NOME SOCIAL

5.1. O candidato, que necessitar de condição especial para realização das provas, deverá entregar ou encaminhar pelo correio com Aviso de Recebimento/AR, requerimento que estará disponível exclusivamente no *site* www.udesc.br, aba "ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2 para a COVEST, na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi,

Florianópolis/SC, CEP 88035-001, no período de inscrição (de **02 de abril a 04 de maio de 2018**), indicando as condições especiais e anexando a fotocópia do seu comprovante de inscrição e **atestado médico original** ou **fotocópia autenticada**.

5.1.1. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos no item 5.1.

5.2. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) de acordo com a Resolução nº 070/2016-CONSUNI, que desejar o atendimento pelo **nome social** deverá:

- a) encaminhar pelo correio, com AR (aviso de recebimento) requerimento devidamente preenchido, que estará disponível no *site* www.udesc.br, aba "ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2, para à COVEST, na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, no período de inscrição, anexando fotocópia autenticada em cartório do seu documento de identidade ou
- b) entregar o requerimento devidamente preenchido, que estará disponível no *site* www.udesc.br, aba "ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2 na COVEST, na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, no período de inscrição, anexando fotocópia autenticada em cartório do seu documento de identidade ou fotocópia simples mais a apresentação do documento original para autenticação.

5.2.1. Para o candidato menor de dezoito anos o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, ambas devidamente reconhecidas em cartório, autorizando o uso do nome social do requerente.

5.2.2. Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender ao disposto nos termos previstos nos itens 5.2. e 5.2.1 cabendo à COVEST a análise e deferimento da solicitação do uso do nome social.

5.3. Durante a realização das provas o candidato poderá ser submetido à detecção de metais. O candidato que fizer uso de marca-passo, aparelho auditivo ou qualquer aparelho/prótese metálica, deverá comprovar a sua necessidade, encaminhando pelo correio com Aviso de Recebimento/AR, requerimento que estará disponível exclusivamente no *site* www.udesc.br, aba "ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2 para a COVEST, na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, no período de inscrição (de **02 de abril a 04 de maio de 2018**), indicando as condições especiais e anexando a fotocópia do seu comprovante de inscrição e **atestado médico original** ou **fotocópia autenticada**, ou entregá-lo na COVEST.

5.4. O candidato enquadrado no item 5.3 que deixar de cumprir as exigências descritas e alegar no dia da prova a sua impossibilidade de ser submetido a detecção de metal, será eliminado do Concurso Vestibular de Inverno 2018/2.

5.5. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COVEST/UDESC, pelo telefone (48) 3664-8091/3664-8089 e preencher o requerimento de solicitação de condição especial de prova, anexando atestado médico. A COVEST avaliará a possibilidade de atender às especificidades requeridas.

5.6. Caberá à COVEST a análise e o deferimento da solicitação de condição especial de prova, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO / LOCAL DE PROVA

6.1. O candidato que tiver sua inscrição deferida terá seus dados cadastrados e o local da realização das provas publicados exclusivamente no *site* www.vestibular.udesc.br, aba "ingresso" – link, Vestibular de Inverno 2018/2 – Confirmação de Inscrição/Local de Prova, a partir do dia **25 de maio de 2018**.

6.2. Constatada alguma incorreção nos dados de inscrição o candidato deverá solicitar a correção por meio de requerimento **Retificação de Dados da Inscrição**, disponível exclusivamente no *site* www.udesc.br, aba "ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2, devendo:

- a) preencher os campos do requerimento incluindo o campo de assinatura;
- b) digitalizar o requerimento preenchido;
- c) encaminhar o requerimento para o e-mail vestiba@udesc.br, até o dia **30 de maio de 2018**.

6.2.1. **Não** será aceita solicitação de retificação para os campos: **cidade de prova, língua estrangeira, curso e Programa de Ações Afirmativas (cotas): candidatos optantes e não optantes**.

7. DAS PROVAS

7.1. As provas do Concurso Vestibular de Inverno 2018/2 serão compostas por Provas Objetivas e uma Prova de Redação, sendo ambas **eliminatórias e classificatórias**.

7.2. **Provas Objetivas** - O candidato deverá ter um acerto mínimo de 10% (dez por cento) das questões objetivas, ou seja, 10 (dez) questões do total das 100 (cem) questões e nota superior a zero na Prova de Redação. Caso contrário, será eliminado do Concurso Vestibular de Inverno 2018/2.

7.2.1. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* www.udesc.br, aba "ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2.

7.2.2. As Provas Objetivas e de Redação serão aplicadas em dois períodos: matutino e vespertino e a ausência em um dos períodos é um dos fatores de eliminação.

7.2.3. Provas Objetivas do Período Matutino - composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de "a" a "e", das quais somente 1 (uma) alternativa deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um vírgula zero zero) ponto, assim distribuídas:

MATEMÁTICA – 14 (quatorze) questões;
BIOLOGIA – 14 (quatorze) questões;
LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL) – 08 (oito) questões;
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA – 14 (quatorze) questões.

7.2.4. Provas Objetivas do Período Vespertino - composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de "a" a "e", das quais somente 1 (uma) alternativa deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um vírgula zero zero) ponto, assim distribuídas:

FÍSICA – 14 (quatorze) questões;
QUÍMICA – 14 (quatorze) questões;
HISTÓRIA – 11 (onze) questões;
GEOGRAFIA – 11 (onze) questões.

7.2.5. Será atribuída pontuação 0 (zero) à(s) questão(ões) das Provas Objetivas:

- a) assinalada(s) no cartão-resposta, que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Vestibular de Inverno 2018/2;
- b) assinalada(s) no cartão-resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchidas a lápis, com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.2.5.1. Em caso de anulação de alguma questão objetiva, esta será computada como acerto total para todos os candidatos.

7.3. Prova de Redação - Dissertação com tema relacionado à atualidade, conhecimentos gerais e obras literárias indicadas no programa.

7.3.1. A Redação será corrigida, observando critérios e pontuação conforme quadro abaixo:

Cr�terios	Pontua�o
1 - Adequa�o � proposta (tema/tipologia – dissertativa argumentativa)	0, 2, 4, 6, 8, 10
2 - Dom�nio da modalidade escrita formal da l�ngua portuguesa/coer�ncia e coes�o	0, 2, 4, 6, 8, 10
3 - N�vel de informa�o de argumenta�o/Estilo e expressividade	0, 2, 4, 6, 8, 10
Pontua�o m�xima	30,00

7.3.2. Para cada um dos tr s cr terios, cada avaliador atribuir , independentemente, pontua o de zero a dez, totalizando uma pontua o m xima de 30 (trinta) pontos.

7.3.2.1. Quando os pontos atribuídos pelos dois avaliadores, a um mesmo crit rio, tiverem a diferen a acima de dois pontos, a reda o ser  objeto de terceira corre o, por uma nova banca avaliadora.

7.3.3. A pontua o final na prova de reda o ser  a m dia entre a pontua o total atribuída pelo avaliador 1 e pelo avaliador 2.

7.3.4. O candidato dever  obter pontua o superior a 0,00 (zero v rgula zero zero) na Prova de Reda o, caso contr rio, ser  eliminado do Concurso Vestibular de Inverno 2018/2.

7.3.5. Ser  atribuída pontua o 0 (zero)  s Reda o es:

- a) escritas a l pis ou lapiseira;
- b) que n o apresentem texto escrito na folha oficial de reda o, que ser  considerada “em branco”;
- c) que estiverem escritas no verso da folha oficial de reda o;
- d) que n o estiverem escritas em L ngua Portuguesa;
- e) que n o observarem o limite m nimo de 20 e o m ximo de 30 linhas. As linhas com c pia dos textos motivadores, apresentados no Caderno de Prova, ser o desconsideradas para efeito de corre o e da contagem do m nimo de linhas;
- f) que n o atendam   proposta solicitada (disserta o) ou que possuam outra estrutura textual;
- g) escritas em versos;
- h) com fuga total do tema;
- i) resultantes de pl gio;
- j) com identifica o (nome, assinatura, rubrica ou apelido (mesmo com rasuras) do candidato na folha oficial definitiva de reda o.

7.4. No dia de realiza o das Provas Objetivas e de Reda o ser  permitido o ingresso dos candidatos aos locais de prova no per odo matutino, a partir das 08h at   s 08h50min e no per odo vespertino das 14h  s 14h50min. O intervalo de 10 (dez) minutos ao in cio de cada per odo, das 8h50min at   s 09h, e das 14h50min at   s 15h,

será reservado para preparação e entrega dos materiais de prova e finalização dos preparativos para sua aplicação. Nesse intervalo, o candidato **deverá** conferir seus dados no material de prova (cartão-resposta e folha de redação) e não será autorizada a resolução de questões ou leitura do caderno de provas.

7.5. Para a realização das Provas Objetivas e de Redação, o candidato deverá estar no local indicado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do fechamento dos portões.

7.5.1. O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a prova, independentemente dos motivos alegados.

7.6. O candidato somente terá acesso à sala de realização das provas mediante apresentação do **Documento Original de Identidade** (documento utilizado para efetuar a inscrição) atualizado e em perfeito estado.

7.6.1. A não apresentação do Documento de Identidade no ingresso à sala de prova, o não cumprimento dos horários, data, períodos e local de realização da Provas Objetivas e de Redação de acordo com convocação divulgada no *site* www.udesc.br, aba "ingresso" link, Vestibular de Inverno 2018/2, implicarão na eliminação do candidato no Concurso Vestibular de Inverno 2018/2.

7.7. As Provas Objetivas e a Prova de Redação serão realizadas, impreterivelmente, na seguinte data e horários:

PERÍODO MATUTINO

Dia 10 de junho de 2018

8h50min – Fechamento dos Portões

9h às 12h30min – Realização de Prova

A prova terá a duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos

PERÍODO VESPERTINO

Dia 10 de junho de 2018

14h50min – Fechamento dos Portões

15h às 19h30min – Realização de Prova

A prova terá a duração de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos

7.8. A COVEST disponibilizará, em cada sala de prova, um marcador de tempo para que o candidato acompanhe o tempo restante de provas.

8. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA INGRESSO EM SALA DE PROVAS

8.1. É obrigatória a apresentação de documentos de identificação original com foto para a realização das provas.

8.2. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato:

- a) cédula de identidade (RG) original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública;
- b) cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina;
- c) identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade;
- d) carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- e) certificado de dispensa de incorporação;
- f) certificado de reservista;
- g) passaporte;
- h) carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- i) identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

8.3. **Não serão aceitos** como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 8.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior a Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada nem documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos listados no item 8.2. mesmo que autenticadas.

8.4. O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto nos dias de aplicação das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência impresso, expedido por autoridade policial competente, desde que não excedam a 30 (trinta) dias de sua emissão. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

9. CIDADES DE PROVAS

9.1. As Provas Objetivas e de Redação serão realizadas nas cidades de Chapecó, Joinville, Balneário Camboriú, Florianópolis, Ibirama, Lages, Laguna e São Bento do Sul, cabendo ao candidato optar por uma delas no ato de Inscrição.

9.1.1. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as Provas Objetivas e de Redação em outras cidades próximas.

9.2. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC.

10. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu material de prova (caderno de provas, cartão-resposta e folha oficial definitiva de redação).

10.2. Para realização das provas, o candidato deverá apresentar-se munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente com tinta na cor azul ou preta. **Não terão validade, sob hipótese alguma, questões desenvolvidas e respondidas a lápis ou lapiseira, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de correção, recurso ou revisão.**

10.3. Na resolução das Provas Objetivas e de Redação o candidato poderá utilizar no rascunho do caderno de provas, lápis, borracha (sem capa) e lapiseira fabricada em material transparente.

10.4. O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o cartão-resposta utilizando caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

10.5. O candidato deverá assinar no local indicado do cartão-resposta, pois, o cartão-resposta será o único documento válido para efeito de pontuação do candidato nas Provas Objetivas e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.

10.5.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

10.6. A Prova de Redação **deverá ser escrita em Língua Portuguesa e transcrita de forma legível para a folha oficial de Redação**, dentro do tempo de duração da prova e utilizando caneta esferográfica, conforme especificações contidas no item 10.2, sob pena de eliminação.

10.6.1. O candidato que escrever sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

10.6.2. A redação desenvolvida no verso da folha oficial definitiva não será corrigida e será atribuída nota zero.

10.6.3. O candidato **não** deverá assinar a folha oficial de Redação, pois a identificação acarretará na eliminação do candidato no Concurso Vestibular de Inverno 2018/2.

10.6.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha oficial de redação por erro e/ou rasuras ou por qualquer dano causado pelo candidato.

10.7. O candidato só poderá entregar suas provas (Objetiva e de Redação) após decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

10.8. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante a sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

10.9. Não haverá em hipótese alguma prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.10. Para fins de segurança, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão entregar suas provas e retirarem-se da sala simultaneamente.

10.11. O candidato **não** poderá sair da sala com qualquer material de prova, exceto o quadro para marcação de gabarito das questões objetivas.

10.12. Para assegurar a lisura do Concurso Vestibular de Inverno 2018/2, a UDESC poderá, a qualquer momento, proceder a autenticação digital do cartão-resposta personalizado ou da folha oficial definitiva de redação, inclusive por ocasião da matrícula.

10.13. Durante a realização das provas, o candidato poderá alimentar-se com moderação. Sugere-se: barrinhas de cereal, chocolate, frutas, biscoitos, suco e água (alimentos que o candidato já esteja habituado). Os mesmos deverão ser acondicionados em embalagens transparentes e que não provoquem ruídos para não desconcentrar os demais candidatos. A embalagem dos líquidos deverá ser de material transparente e sem rótulo.

10.14. Durante a realização das provas, o candidato não poderá sob pena de eliminação:

- a) comunicar-se com os outros candidatos ou realizar qualquer espécie de consulta a material didático-pedagógico;
- b) portar/usar quaisquer dispositivos eletrônicos como telefone celular, *smartphone*, relógio (qualquer tipo), fone de ouvido, controle remoto, chave com acionamento remoto, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou similares, independentemente de estarem ligados ou desligados;
- c) portar/usar óculos escuros, luvas, cachecol e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, **exceto** para o candidato que por razões religiosas trajar vestimentas que restrinja a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça. Neste caso o candidato será encaminhado a Coordenação Local e com a devida reserva, passará por procedimento de verificação de modo a garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata;
- d) portar armas de qualquer espécie ainda que ele tenha autorização para o respectivo porte.

10.14.1. O candidato que comparecer ao local de prova portando objetos eletrônicos mencionados no item 10.14, deverá acondicioná-los em sacos plásticos fornecido pelo fiscal de sala. Os equipamentos deverão permanecer **desligados** e mantidos, obrigatoriamente, embaixo da cadeira durante a realização das provas.

10.14.1.1. Se os aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos tocarem durante a realização das provas **mesmo que acondicionados nos sacos plásticos**, o candidato

terá que entregar seu material de prova para o fiscal e, imediatamente, será conduzido à Coordenação Local onde firmará documento de eliminação no Concurso Vestibular de Inverno 2018/2.

10.14.1.2. Os equipamentos eletrônicos deverão **permanecer desligados** até a saída do candidato do local de prova (prédio).

10.15. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a COVEST/UDESC **não se responsabilizará** pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Concurso Vestibular de Inverno 2018/2. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda desses objetos, uma vez que é **expressamente proibido** seu uso.

10.16. O candidato que descumprir o item 10.14 e seus subitens durante a realização das provas ou a qualquer momento praticar atos que atentem contra a disciplina a ordem e a segurança deste Concurso Vestibular, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem, será encaminhado à Coordenação Local do Concurso Vestibular de Inverno 2018/2, podendo, se comprovados os fatos, ser eliminado do referido certame.

10.16.1. O candidato que for eliminado será automaticamente impedido de acessar a sala de prova, pois sua inscrição estará cancelada.

10.17. Durante o Concurso Vestibular de Inverno 2018/2, o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de prova, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos candidatos será estabelecida respeitando-se o curso de opção, a ordem decrescente da nota final e o percentual destinado pelo Programa de Ações Afirmativas.

11.1.1. O Listão dos Classificados será publicado **por curso** e em ordem alfabética, indicando a opção ou não dos candidatos no Programa de Ações Afirmativas.

11.1.2. Se na composição do Listão dos Classificados as vagas de candidatos optantes pelo programa de Ações Afirmativas não forem preenchidas, as vagas passarão para os candidatos não optantes e as vagas de não optantes não preenchidas, passarão inicialmente para os candidatos optantes de escola pública e na sequência, quando esgotadas, para os optantes negros e vice-versa.

11.2. Estará classificado e/ou aprovado em lista de espera, o candidato que obtiver:

- a) pontuação igual ou superior a 10 (dez) no somatório da pontuação das 100 (cem) questões das Provas Objetivas;
- b) pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) na nota da Prova de Redação.

11.2.1. Em caso de candidatos classificados com a mesma Nota Final, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) maior Pontuação obtida nas Provas Objetivas;
- b) maior Pontuação obtida na Prova de Redação;
- c) candidato mais idoso.

12. DO DESEMPENHO

O desempenho do candidato será a soma dos pontos por ele obtidos, dividindo-se este valor pela pontuação máxima nas provas previstas para o curso e multiplicando-se o resultado por 100 (cem). A pontuação final será expressa com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Vejamos:

- ❖ as **Provas Objetivas** valerão no máximo 100 (cem) pontos
- ❖ a **Prova de Redação** valerá no máximo 30 (trinta) pontos

Exemplo: se o candidato fizer 80 (oitenta) pontos no total (Provas Objetivas + Prova de Redação), ele terá como desempenho 61,53 (sessenta e um vírgula cinquenta e três) pontos.

$$\frac{80}{130} \times 100 = 61,53$$

13. DOS RECURSOS – Dos conteúdos das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar

13.1. A COVEST/UDESC, publicará no *site* www.udesc.br, aba "Ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2, a partir das 21h do dia 10/06/2018 os Gabaritos Preliminares de todas as Provas Objetivas e respectivos cadernos de provas.

13.2. Caberá recurso quanto ao conteúdo das questões das Provas Objetivas e Gabaritos Preliminares o qual deverá ser interposto à COVEST/UDESC pelo candidato, **até as 21h do dia 12 de junho de 2018.**

13.3. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) da seguinte forma:

- a) acessar o requerimento para interposição de recursos disponível no *site* www.udesc.br, aba "Ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2 – Recurso de Prova;
- b) preencher todos os campos do requerimento;

- c) preencher um requerimento para cada questão, fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- d) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão "enviar".

13.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos do item 13.3.

13.5. Na eventual anulação de questões das Provas Objetivas decorrente da interposição de recurso, o acerto a ela correspondente, será atribuído a todos os candidatos.

13.6. O resultado dos recursos das Provas Objetivas será conhecido mediante publicação dos Gabaritos Oficiais, a ser divulgado tempestivamente no *site* www.udesc.br, aba "Ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2.

13.7. Após análise de recursos e havendo alteração dos Gabaritos Preliminares a pontuação final dos candidatos dar-se-á com base nos Gabaritos Oficiais.

13.8. É irrecorrível a decisão da COVEST/UDESC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações dos Gabaritos Preliminares.

13.9. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo do requerente, no mesmo ambiente onde interpôs o recurso.

14. RESULTADO FINAL

14.1. **O Listão dos Classificados**, em primeira chamada, será publicado até o dia **02 de julho de 2018**, no *site* www.udesc.br, aba "ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2.

14.1.1. O Listão será publicado por curso e ordem alfabética de classificados, obedecendo o limite máximo de vagas e opção ou não no Programa de Ações Afirmativas.

14.1.2. Se as vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas para Escola Pública e Negros não forem preenchidas em primeira chamada (Listão), essas vagas migrarão para candidatos **não optantes** pelo Programa de Ações Afirmativas, da mesma forma, as vagas de candidatos **não optantes** pelo Programa de Ações Afirmativas não preenchidas, passarão inicialmente para os candidatos optantes de **escola pública** e na sequência, quando esgotadas, para os optantes **negros** e vice-versa, até que todas as vagas sejam preenchidas, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14.2. O Boletim de Desempenho de cada candidato será publicado no *site* www.udesc.br, aba "Ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2, a partir do dia 03/07/2018.

14.2.1. Constará no Boletim de Desempenho a pontuação obtida em cada disciplina das Provas Objetivas e de Redação. Constará também, sua posição/classificação ou aprovação em lista de espera observando a opção no Programa de Ações Afirmativas.

14.3. Considera-se aprovado em lista de espera o candidato **não reprovado**, mas que não atingiu a classificação para compor o listão (primeira chamada).

15. DOS RECURSOS (Do Resultado Final e da Prova de Redação)

15.1. Caberá recurso quanto ao resultado final e nota da Prova de Redação.

15.2. A COVEST/UDESC disponibilizará no *site* www.udesc.br, aba "Ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2, a partir das 14 horas do dia 03/07/2018 a imagem dos cartões-resposta das Provas Objetivas e da Prova de Redação, para consulta exclusiva do candidato até às 14 horas do dia 05/07/2018.

15.2.1. Após esse período não será mais possível a visualização do material de prova.

15.3. O prazo para interposição de recurso será de 03/07/2018 até as 14 horas do dia 05/07/2017.

15.3.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) da seguinte forma:

- a) acessar o requerimento para interposição de recursos disponível no *site* www.udesc.br, aba "Ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2 – Recurso de Prova;
- b) preencher todos os campos do requerimento;
- c) preencher um requerimento para cada questionamento, fundamentando com argumentação lógica e consistente;
- d) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão "**enviar**".

15.3.1.1. Será indeferido o recurso que não atender o dispositivo do item 15.3.1. e sua alíneas.

15.4. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo do requerente, no mesmo ambiente onde interpôs o recurso.

15.5. É irrecorrível a decisão da COVEST/UDESC sobre as respostas dos recursos.

16. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

16.1. O preenchimento das vagas se dará pelo processo de matrícula e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no curso de opção, número de vagas disponíveis e o Programa de Ações Afirmativas.

16.2. A data de matrícula dos classificados, em primeira chamada, obedecerá ao calendário que será divulgado no *site* www.udesc.br, aba "ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2.

16.2.1. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no *site* oficial o cronograma de matrícula.

16.3. A matrícula deverá ser efetivada exclusivamente na Secretaria de Ensino de Graduação do Centro de Ensino do Curso para o qual o candidato foi classificado.

16.4. O candidato classificado que **deixar de comparecer à matrícula e não apresentar a documentação exigida**, na **data estabelecida** no calendário divulgado no *site* oficial **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato aprovado em **lista de espera**, cabendo à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina proceder novas chamadas, obedecendo ao percentual de 70% (setenta por cento) para não optantes, 20% (vinte por cento) para optantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas e gratuitas de ensino e 10% (dez por cento) para candidatos negros, entendidos como pessoas que possuem fenótipo que as caracterizam na sociedade.

16.4.1. Fica estabelecido que o candidato que comparecer no dia e horário determinados, mas que não estiver munido de toda a documentação exigida para a matrícula, será substituído pelo candidato imediatamente aprovado em lista de espera do mesmo curso e opção no Programa de Ações Afirmativas (escola pública ou negros) ou não optante de cotas.

16.4.1.1. Esgotada a lista de espera para opção Escola Pública e/ou Negros, serão convocados primeiramente os candidatos da lista de espera da modalidade Não Optantes;

16.4.1.2. Esgotada a lista de espera para opção Não Optante, serão convocados primeiramente candidatos da lista de espera da opção Escola Pública e quando esgotada, a chamada seguirá para a lista de espera da opção Negros.

16.5. O candidato que **já ocupa uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior** sujeita-se à disciplina da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

16.5.1. Todos os candidatos deverão no ato da matrícula declarar em formulário próprio que não ocupam uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior (Formulário estará disponível na Secretaria de Ensino de Graduação de cada Centro de Ensino).

16.6. O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Escola Pública, deverá comprovar, no ato da matrícula, **que cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais gratuitas**, de acordo com a classificação do Instituto Nacional de Pesquisas/INEP. O mesmo procedimento é válido para as chamadas subsequentes.

16.6.1. O candidato que indicou no ato de inscrição do Concurso Vestibular de Inverno 2018/2 a opção pelo Programa de Ações Afirmativas – Escola Pública – e que não comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas e gratuitas de ensino perderá o direito à vaga.

16.7. O candidato classificado pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Negros, **deverá** no ato da matrícula assinar documento de autodeclaração que possui **fenótipo** que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro. Este documento estará à disposição na Secretaria de Ensino de Graduação durante o período de matrícula. O candidato que negar a assinatura no documento de autodeclaração, perderá o direito a vaga. O mesmo procedimento é válido para as chamadas subsequentes.

16.7.1. O candidato matriculado que firmou o documento de autodeclaração poderá, conforme determina a Resolução nº 017/2011-CONSUNI e suas alterações, ser submetido a avaliação por parte de uma comissão institucional de verificação que emitirá parecer quanto a sua condição de pertencente ao grupo racial negro.

16.7.1.1. Caso o parecer da comissão institucional de verificação seja contrário ao documento firmado de autodeclaração, o candidato terá a matrícula cancelada e proceder-se-á a nova chamada para preenchimento da referida vaga.

16.8. No ato da **matrícula**, o candidato classificado:

maior de 18 anos, que estiver impossibilitado de comparecer, poderá designar um representante por meio de procuração particular, com firma reconhecida em cartório e para o candidato **menor de 18 anos**, a matrícula **deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal**, e na impossibilidade, deverá ser constituído por eles um representante legal por meio de procuração particular, com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes **documentos**:

a) – Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

OBS.: *Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, devidamente justificado que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado. Neste caso, o candidato terá 30 dias (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula* (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

ou

Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja: "Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos." (uma cópia autenticada em cartório ou original);

ou

Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

ou

Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

ou

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior e Histórico Escolar (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

b) certidão de quitação eleitoral

(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (uma cópia);

*(Obs. Para candidato maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral que ocorre de 2 em 2 anos, deverá apresentar no ato da matrícula somente uma cópia do **título de eleitor.**)*

c) Certidão de nascimento ou de casamento (uma cópia);

d) Certificado de Alistamento Militar, no caso de alunos do sexo masculino (uma cópia);

(Obs.: Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 41, §1º o alistamento será feito dentro dos primeiros seis meses do ano em que o brasileiro completar 18 aos de idade.)

e) Comprovação da inscrição no CPF – O candidato poderá apresentar fotocópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br (uma cópia **ou** original);

f) Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado (uma cópia **ou** original);

OBS.: *Se no ato da matrícula o candidato não estiver de posse do sua Carteira de Identidade/RG poderá apresentar uma cópia ou original dos seguintes documentos: cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal ou pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina ou identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade ou carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997 ou certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista ou passaporte ou carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. Neste caso, o candidato terá 30 dias (a contar da data de matrícula) para apresentar a Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado (uma cópia **ou** original);*

g) Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidato do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96 (uma cópia);

h) Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Engenharia Mecânica; Química; Engenharia de Produção – Habilitação: Mecânica, Agronomia e Educação Física – Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula do segundo semestre de 2018.

i) O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Escola Pública deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais gratuitas, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

(Obs.: Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal. O candidato que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.)

j) O optante pelo Programa de Ações Afirmativas opção Negros, deverá, no ato da matrícula, assinar documento de autodeclaração que possui **fenótipo** que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro. (Formulário disponível na Secretaria de Ensino de Graduação de cada Centro de Ensino e no *site* www.udesc.br, aba “Ingresso”, link Vestibular de Inverno 2018/2. O candidato que negar a assinatura no documento de autodeclaração, perderá o direito a vaga.

<p>Obs.: A apresentação de documentos em sua forma original, para fins de atendimento aos requisitos do edital, supre a necessidade de apresentação de suas cópias.</p>
--

16.9. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

16.10. **O candidato estrangeiro** além dos documentos elencados no item 16.8, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (**Lei nº 6.815/1980, e suas alterações**).

16.11. O candidato classificado em primeira chamada (Listão) ou em chamada subsequente que deixar de efetivar sua matrícula por qualquer motivo na data estabelecida **terá um prazo de um dia útil após a data da matrícula para a qual foi convocado** para solicitar junto a Secretaria de Ensino de Graduação de seu curso, inclusão em **nova** lista de espera.

16.11.1. Essa **nova** lista de espera será composta obedecendo a classificação, curso e opção no Programa de Ações Afirmativas.

16.11.2. A reconvocação por essa **nova** lista só acontecerá quando não houver mais candidatos a serem convocados das chamadas subsequentes a do listão (1ª chamada).

17. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRESENCIAL

17.1. A ocupação das vagas remanescentes ocorrerá por meio de convocação utilizando a lista de **aprovados/lista de espera**, para a **manifestação de interesse presencial** em **número superior ao número de vagas disponíveis**, objetivando o preenchimento total das vagas.

17.2. A convocação das chamadas subsequentes e respectiva data e horário de matrícula será publicada **somente** no *site* www.udesc.br, aba "ingresso", link Vestibular de Inverno 2018/2, e será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

17.3. O preenchimento das vagas em chamada subsequente dar-se-á pelo processo de matrícula. O candidato convocado que **deixar de comparecer à manifestação de interesse presencial** independente dos motivos alegados ou **não apresentar a documentação exigida** na **data e horário estabelecidos**, **perderá o direito à vaga**.

17.3.1. Por se tratar de convocação para manifestação e interesse a vaga não preenchida poderá ser ocupada pelo candidato imediatamente aprovado em lista de espera, no mesmo curso e opção no Programa de Ações Afirmativas, convocado para aquela chamada e presente na sala de matrícula.

17.4. O candidato que **manifestou interesse presencial** no dia e horário determinados, mas que não foi contemplado com a matrícula por não ter alcançado o número de vagas disponíveis, poderá ser **reconvocado** em nova chamada subsequente caso haja cancelamento e/ou desistência de matrícula para seu curso, respeitando a classificação e a opção no Programa de Ações Afirmativas.

17.5. O candidato classificado em chamada subsequente que deixar de efetivar sua matrícula por qualquer motivo na data estabelecida **terá um prazo de um dia útil após a data da matrícula para a qual foi convocado** para solicitar junto a Secretaria de Ensino de Graduação de seu curso, inclusão em **nova** lista de espera.

17.5.1. Essa **nova** lista de espera será composta obedecendo a classificação, curso e opção no Programa de Ações Afirmativas.

17.5.2. A reconvocação por essa **nova** lista só acontecerá quando não houver mais candidatos a serem convocados das listas iniciais.

17.6. Caso as vagas oferecidas no Concurso Vestibular de Inverno 2018/2, não sejam preenchidas por falta de candidatos aprovados em todas as listas de espera, as mesmas poderão ser ocupadas, preferencialmente, por candidatos inscritos no SISU 2018, obedecendo a classificação e curso de opção.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos – COVEST/UDESC divulgará, no *site* www.udesc.br, aba “ingresso”, link Vestibular de Inverno 2018/2 sempre que necessário, avisos oficiais.

18.2. A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC não assume qualquer responsabilidade pelo transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, por ocasião da realização das provas.

18.3. Além das informações contidas no presente Edital, outras poderão constar no documento de Confirmação de Inscrição, bem como na folha de rosto do caderno de provas, fazendo parte deste Edital.

18.4. Todo documento referente a desempenho, classificação e pontuação de candidato só terá validade legal, desde que, expedido e devidamente assinado, pela COVEST/UDESC.

18.5. O Concurso Vestibular de Inverno 2018/2 terá caráter experimental para o candidato que não concluiu e que não concluirá o Ensino Médio até a data de matrícula no **2º semestre de 2018**, não cabendo reserva da referida vaga.

18.6. Nos termos da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE:

“CAPÍTULO V

DA PERDA DA MATRÍCULA

Art. 19 - Perderá direito à vaga e a matrícula com a UDESC o(a) acadêmico(a) recém ingressante que, aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo ou no SISU, não cumprir com as seguintes condições:

I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase do seu curso de graduação;

II - não frequentar, sem justificativa documentada, todas as aulas nos primeiros cinco dias letivos a partir do seu ingresso no curso.

§ 1º Na situação descrita no “caput”, a Universidade procederá a chamada do(a) candidato(a) classificado(a) em posição imediatamente subsequente a do(a) último(a) chamado(a) até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos(as) alunos(as) que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar os alunos que perderam a vaga.

§ 3º A última chamada do Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência.”

18.7. Conforme disposto na Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, no § 5º, Art. 5º, deverá o estudante de ensino superior submeter-se ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) **que é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação.**

18.8. O Concurso Vestibular de Inverno 2018/2 somente será válido para a matrícula no segundo semestre letivo de 2018, nos termos deste Edital.

18.9. A matrícula inicial vincula o candidato ao curso e não a uma determinada matriz curricular, que estará sujeita a alterações no decorrer dos anos para atender determinações legais e pedagógicas. Desta forma está garantida a vaga do candidato no curso, mas não necessariamente naquela matriz curricular inicial.

18.10. Será eliminado do Concurso Vestibular de Inverno 2018/2 o candidato que:

- a) for responsável por falsa identificação pessoal;
- b) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal ou portando o cartão-resposta e/ou o caderno de prova e/ou a folha oficial da Prova de Redação;
- c) recusar-se a proceder à autenticação digital na folha oficial de respostas da Prova de Redação e Cartão-resposta, se solicitado;
- d) não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste Concurso Vestibular de Inverno 2018/2;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) faltar a qualquer uma das etapas (período matutino e vespertino) das Provas Objetivas e da Prova de Redação;
- g) obtiver pontuação inferior a 10,00 (dez vírgula zero zero) na Prova Objetiva (comum a todos os cursos);
- h) obtiver pontuação 0 (zero) na nota da Prova de Redação;
- i) prestar em qualquer etapa do Concurso Vestibular de Inverno 2018/2, declaração falsa ou inexata;
- j) comportar-se de maneira inadequada ou descortês durante a realização das provas;
- k) efetuar empréstimos de materiais;
- l) realizar qualquer espécie de consulta a material didático-pedagógico;
- m) usar durante a aplicação das provas, qualquer equipamento eletrônico, telefone celular, máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionários, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- n) for flagrado usando ou portando objetos eletrônicos tais como celular, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, *iPod*, *iPad*, controle remoto e relógio (qualquer tipo), independentemente de eles estarem ligados ou desligados;
- o) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- p) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- q) praticar atos contra as normas contidas neste Edital.

18.11. No caso de **alteração de endereço residencial, endereço eletrônico ou número telefônico**, o candidato deverá comunicar à COVEST/UDESC, pelo e-mail vestiba@udesc.br.

18.12. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC reserva-se o direito de manter os

cartões respostas e as folhas respostas sob sua guarda por um período de 120 dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular de Inverno 2018/2. Após esse período, tais documentos serão descartados.

18.13. Os horários constantes deste Edital referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br> (link – acerte o seu relógio).

18.14. Casos omissos serão resolvidos pela COVEST/UDESC.

18.15. Fica eleito o Foro de Florianópolis para dirimir todo e qualquer problema decorrente do presente Edital.

18.16. Este Edital entra em vigor nesta data.

18.17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 02 de abril de 2018.

MARCUS TOMASI
REITOR